

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5814 , DE 18 DE JULHO DE 2017.

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 5714, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Resolução SES/MG nº 5714, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde; e

- a necessidade de designar novos servidores, em exercício nas Unidades Regionais de Saúde, para exercer o cargo de Ordenador de Despesas Substituto.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 5714, de 04 de maio de 2017, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5814 , DE 18 DE JULHO DE 2017.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5714, DE 04 DE MAIO DE 2017

UNIDADE REGIONAL	Nº DA UNIDADE EXECUTORA	ORDENADORES DE DESPESAS SUBSTITUTOS	MASP	CPF
(...)				
SRS Coronel Fabriciano	1320036	Fernanda Paula Pinto Faria	1.170.489-7	051.300.726-18
		Fernando César Souza Santos	1.438.615-5	011.999.756-80
(...)				

”(nr).

18 987746 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5808, DE 14 DE JULHO DE 2017

Autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de ressarcimento, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG – pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente à competência abril de 2017, conforme autoriza a Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.468, de 22 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal n. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- a Lei Federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

- a Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- a Lei Federal n. 11.520, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela Hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios;

- a Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- o Decreto Federal n. 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Decreto Estadual n. 45.691, de 12 de agosto de 2011, que contém o Estatuto da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria MPAS/SEAS n. 73, de 10 de maio de 2001, que estabelece normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil;

- a Portaria GM/MS n. 3.125, de 7 de outubro de 2010, que aprova as Diretrizes para Vigilância, Atenção e Controle da Hanseníase;

- a Resolução da Diretoria Colegiada n. 283, de 26 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos;

- a Portaria GM/MS n. 825, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n. 424, de 18 de março de 2008, que aprova a formalização do Termo de Cooperação entre Entes Públicos e o repasse de recursos financeiros do Teto da Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada Integrada dos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e estabelece os recursos relativos à prestação de serviços pelas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.468, de 22 de março de 2017, que aprova o financiamento da Linha de Cuidado ao Idoso das Casas de Saúde da FHEMIH na forma de incentivo;

- o Protocolo da Linha de Cuidado ao Idoso das Casas de Saúde da FHEMIG;

- o pagamento já realizado à FHEMIG, referentes à competência abril de 2017, da Casa de Saúde Santa Isabel; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recurso financeiro, a título de ressarcimento, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG – pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente à competência abril de 2017, conforme autoriza a Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.468, de 22 de março de 2017, e valores discriminados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O repasse do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$851.119,39 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e dezenove reais trinta e nove centavos), onerando a dotação orçamentária nº n. 4291.10.302.183.4492.0001 –339039–22.1.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Julho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5808, DE 14 DE JULHO DE 2017

VALORES DE RESSARCIMENTO ÀS CASAS DE SAÚDE DA FHEMIG

COMPETÊNCIA ABRIL/2017

HOSPITAL (CNES)	HOSPITALAR (R\$)	AMBULATORIAL (RS)	INCENTIVO (RS)	TOTAL (R\$)
2105799 CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE BAMBUÍ	15.002,90	4.791,02	202.059,00	221.852,92
2195429 CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO	12.377,97	8.256,00	404.250,00	424.883,97
2775905 CASA DE SAÚDE SANTA FÉ	9.912,32	65.470,18	129.000,00	204.382,50
TOTAL DE RESSARCIMENTO (R\$)				851.119,39

18 987307 - 1

ORDEM DE SERVIÇO SES/MG Nº 1320

DE 18 DE JULHO DE 2017.

Altera a ordem de Serviço n. 1.191, de 14 de março de 2016, que nomeia os membros e suplentes, representantes indicados pela Fundação Hemominas e pela SES/MG, para compor a Comissão Estadual de Hemoterapia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal n. 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional, indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

- a determinação contida no art. 7º do Decreto Federal n. 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o art. 26 da Lei Federal n. 10.205, de 21 de março de 2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional, indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Resolução SES/MG n. 301, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Hemoterapia;

- a Resolução SES/MG nº 130, de 26 de junho de 2003, que altera a Resolução SES/MG n. 301, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Hemoterapia;

- a Ordem de Serviço n. 1.191, de 14 de março de 2016, que nomeia os membros e suplentes, representantes indicados pela Fundação Hemominas e pela SES/MG para compor a Comissão Estadual de Hemoterapia; e

- a Ordem de Serviço n. 1305, de 30 de maio de 2017, que altera a ordem de Serviço n. 1.191, de 14 de março de 2016, que nomeia os membros e suplentes, representantes indicados pela Fundação Hemominas e pela SES/MG, para compor a Comissão Estadual de Hemoterapia.

DETERMINA:

Art. 1º – Fica alterada a alínea “c”, inciso I do art. 2º da Ordem de

lista de equipamentos conforme as necessidades vigentes, pelo Hospital de Pronto Socorro João XXIII, com as seguintes recomendações:

Que a Diretoria do Hospital deverá enviar a listagem atualizada dos equipamentos que serão adquiridos;

Belo Horizonte, 08 de maio de 2017.

Ederson Alves da Silva Renato Almeida de Barros
Vice-Presidente do CESMG 1º Diretor de Comunicação do CESMG
Homologo a Resolução CESMG Nº 027/2017, conforme descrito acima.

Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais/Gestor SUS/MG.
Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais

18 987523 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

O Diretor-Geral da ESP/MG, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 45.731/2011, em virtude das conclusões da Sindicância Administrativa Investigatória nº 047/2009, instaurada pela Portaria nº 047/2009, com extrato publicado no Diário Oficial de 17 de junho de 2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade pelos encargos que incidiram devido o pagamento de despesa após o vencimento, com recurso do Fundo Estadual de Saúde, resolve: arquivar a presente sindicância em virtude da perda da pretensão punitiva pela ocorrência de prescrição.

Edvalth Rodrigues Pereira

Diretor Geral da ESP/MG

MASP: 1071342-8

18 987682 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
ATOS DA PRESIDENTE
JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI

EXTRATO DE PORTARIA PRE 250, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Instauração de Sindicância Administrativa de Veículo Oficial para apurar responsabilidade referente ao acidente envolvendo veículo oficial, GM/ Zafira Comfort, placa HNH 0922, do Hemocentro Regional de Juiz de Fora, conforme Comunicação Interna SGS nº033/17, de 14/03/2017.

Comissão: Diogo Vidal Mota, MASP 1.367.906-3, – Presidente; Eduardo Lúcio de Lima, MASP 1.050.696-2 – membro.

18 987702 - 1

Atos do Presidente

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO, nos termos do § 2º do art. 6º do Dec. nº 39.032/97 e art. 13 da Lei nº 10.745/92, combinado com o art. 21 da LD nº 38/97, aos servidores:

Masp 1.155.322-9 – André Fernando Veloso, Médico Clínico, a partir de 14/02/2017.

Masp 1.175.214-4 – Cleide Alves Araújo Fernandes, Técnico de Enfermagem, a partir de 09/02/2017.

Masp 1.188.120-8 – Eliene Durães Reis, Técnico de Patologia Clínica, a partir de 09/02/2017.

Masp 1.175.749-9 – Ivanilde Oliveira Ribeiro Segundo, Técnico de Enfermagem, a partir de 06/03/2017.

Masp 1.440.826-4 – Márcia Cristina Barbosa Jorge Cardoso, Técnico de Patologia Clínica, a partir de 06/03/2017.

Masp 1.441.193-8 – Márcia Fabrine Batista Almeida, Técnico de Patologia Clínica, a partir de 09/02/2017.

Masp 1.049.776-6 – Maria Leonides de Queiroz Oliveira, Técnico de Enfermagem – Adm. 02, a partir de 10/02/2017.

Masp 1.304.243-7 – Múnic de Oliveira Ruas, Técnico de Patologia Clínica, a partir de 10/02/2017.

Atos do Diretor de Planejamento Gestão e Finanças
José Flávio Mascarenhas de Paula

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 4º da EC 57/03 combinado com o art.112, do ADCT, da CE/1989, a servidora:
Masp. 1.050.234-2 – Alexandra Aparecida de Lima, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 3ºquinqüênio a partir de 21/01/2017.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/89, com a redação dada pela EC nº 57/03, 03(três) meses para gozo oportuno, aos servidores:
Masp. 1.045.715-8 – Paulo Roberto de Aguiar, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 3º quinquênio a partir de 30/01/2017.

Masp. 1.049.534-9 – Marcelo de Abreu e Silva, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 6º quinquênio a partir de 21/04/2017.

Masp. 1.050.234-2 – Alexandra Aparecida de Lima, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 3º quinquênio a partir de 21/01/2017.
Masp. 1.061.856-9 – Janan Gomes, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 2º quinquênio a partir de 01/07/2017.
Masp. 1.175.078-3 – Michelle Clarice Pires, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 2º quinquênio a partir de 13/07/2017.

RETIFICA ATO PUBLICADO EM 13/07/2017, referente ao afastamento para gozo de Férias-Prêmio, concedido à servidora Nilza Castorino da Silva, Masp. 0.384.518-7
Onde se lê: restando saldo de 02 meses
Leia-se: restando saldo de 01 mês

18 987452 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Tarcísio Dayrell Neiva

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.307 DE 18 DE JUNHO DE 2017.
O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691 de 12 de Agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Casa de Saúde Padre Damião, constante na Portaria nº 805, de 18 de novembro de 2011, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
CSPD – Pregoeiro: Elias Dias de Souza – Masp. 1040807-8
Equipe de Apoio:
Claudiomiro Ferrari de Castro Masp. 1318295-1
Erica Ramos Vieira – Masp. 1162772-6
Lucas de Oliveira Gomes – Masp. 1396068-7
Nilton Flávio de Barros – Masp. 1087257-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tarcísio Dayrell Neiva
Presidente da FHEMIG

18 987348 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

O Diretor Geral do Hospital Júlia Kubitscheck da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1063 de 06 de maio de 2015, tendo em vista a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória - Ordem de Serviço nº 16 de 25 de julho de 2013, acatando Parecer de Auditoria, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adoção de medidas administrativas.

18 987693 - 1

Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidowski

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PRISIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE VAGAS E CUSTÓDIAS ALTERNATIVAS
ATOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 47.087, de 23 de novembro de 2016.

Resolve:

I - Autorizar as matrículas dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, nos estabelecimentos penais subordinados à Secretaria de Estado de Administração Prisional:

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 1:

No Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Belo Horizonte, em Belo Horizonte:

Adeli Batista Emidio-373209	Capital-DEIA
Carlos Francisco Gomes-487231	Capital-DEIF
Elisson Euclides Braga-729315	Capital-DEIF
Erder Cleto Ferreira-730149	Capital-DEIA
Ivo Lucio Correa-729463	Capital-1º DPC/CENTRO
Joao Francisco Gomes-729317	Capital-DEIF
Marizan Francisco Gomes-729316	Capital-DEIF
Mateus Jaderson Da Silva-659787	Capital-4º DEIH
Matheus Felipe Soares Da Cruz-729449	Capital-4º DEIH
Walter Sergio Matos Da Silva-729318	Capital-DEIF
Washington Fernando Da Silva-152850	Capital-DEMID

No Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves:

Pedro Henrique De Lima Costa-72125	Capital-1ºDPC/SUL
Rafael Eloy Correa-496816	Capital-6º DEIH
Ronelio Soares Rocha-730289	Capital-4º DEOESP

No Presídio de São Joaquim de Bicas, em São Joaquim de Bicas:

Bruno Eduardo Perdigão Campos-729432	Capital-1ºDPC/SUL
Jocelio Almeida Da Silva-16009	Capital-DEOESP
Rafael Rodrigues De Oliveira-206950	Capital-DEOESP
Sander Chagas De Lima-730141	Capital-DEOESP
Victor Huggo Perdigao-564982	Capital-1ºDPC/SUL

No Presídio de São Joaquim de Bicas II, em São Joaquim de Bicas:

Anderson Leoncio De Paula-227138	Capital-2º DEOESP
Chrystopher Adriano Flores Marques-730631	Capital-2º DEOESP
Cristiano Deusdete De Jesus-454941	Capital-2º DEOESP
Druiller Rafael Dos Santos-728340	Betim-DPCP
Ernande Pereira Dos Santos Junior-486250	Betim-DPCP
Jailton Ferreira Da Silva-400632	Betim-DPCP
Kleber Tulio Neves De Almeida-118508	Capital-2º DEOESP
Silvio Cesar De Carvalho-325198	Betim-DPCP
Wanderson Vitor Lacerda Reis-704798	Capital-1ºDPC/SUL

No Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves:

Adelmo Almeida Fontana-13345	Capital-4º CEFLAN
Cleison Gonçalves De Souza-729436	Capital-1ºDPC/SUL
Dalmar Alves Pereira-30082	Capital-1º CENTRO
Edimar Mendes De Azevedo-5206	Capital-DETRAN
Yuri Augusto Da Silva-634727	Capital-1ºDPC/SUL

Ratificar a matrícula no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Belo Horizonte, em Belo Horizonte:

Carlos Alberto Dos Santos-487288	Capital
Diego Felipe Santos Rodrigues-340667	Capital
Henrique Garcia Lima-338821	Capital
Jakson Moreira Dos Santos-631072	Capital
Marcos Vinicius Pocas-56595	Capital

Ratificar a matrícula no Complexo Penitenciário Femin